**DECRETO Nº 074/2021**

**DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID-19 E ALTERA O DECRETO Nº 58/2021.**

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições do seu cargo, e especialmente aquelas de conformidade com o Art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

Art. 1º. O *caput* do artigo 2º do Decreto Municipal nº 058/2021 passa a ter a seguinte redação, mantendo-se inalterados seus incisos:

“Art. 2°. Ficam suspensos e proibidos até o dia 19 de março de 2021, inclusive, sem prejuízo de posterior avaliação:”

Art. 2º. O *caput* do artigo 3º do Decreto Municipal nº 058/2021 passa a ter a seguinte redação, mantendo-se inalterados seus incisos e parágrafos:

Art. 3º. Os estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços deverão encerrar suas atividades até às 22h (vinte e duas horas), podendo retomá-las a partir das 06h (seis horas) do dia seguinte, independentemente do dia da semana.

Art. 3º. O artigo 6º do Decreto Municipal nº 058/2021 passa a ter a seguinte redação:

Art. 6º. No período compreendido entre 22h30min (vinte e duas horas e trinta minutos) e 5h (cinco horas) do dia seguinte, a circulação em vias públicas do município ficará restrita àqueles que estiverem comprovadamente no exercício de atividades expressamente consideradas como essenciais, devidamente previstas no artigo 11 do Decreto Estadual n.º 562, de 17 de abril de 2020, bem como daquelas pessoas que comprovadamente estiverem indo ou retornando do trabalho ou aula.

Art. 4º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 64/2021

Art. 5º. Ficam mantidas as demais disposições do Decreto Municipal nº 058/2021.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor as 06h (seis horas) do dia 13 de março de 2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, em 12 de março de 2021.

### MARCIA DETOFOL

### Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.